

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 801/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA MARIN & CORDERO ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, sediada na avenida Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Tesouro Sr. **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado **MARIN & CORDERO ADVOGADOS**, com CNPJ nº 24.104.225/0001-56, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1264, sala 404, CEP.66.060-271, Bairro: Umarizal, Belém/PA, neste ato, representada por seu sócio, Sr. **FERNANDO JOSÉ MARIN CORDEIRO DA SILVA**, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM**, com fulcro no Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR** os termos da **CARTA CONTRATO Nº 801/2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a **renovação de contrato** por mais **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir do dia **01 de junho de 2024** até o dia **01 de junho de 2025**. Vale ressaltar que o art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93, cita que os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, a renovação se dará a partir do dia **03 de junho de 2024 (próximo dia útil) até o dia 03 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E VALOR

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de aproximadamente 20% do valor do referido contrato e/ou R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). Ficando desta forma o valor mensal de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), totalizando o valor de R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA;
02.03 – PROCON MUNICIPAL;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04 422 0064 2.003 – MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.35.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante da carta contrato nº **801/2023**, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Barcarena, 03 de junho de 2024.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

FERNANDO JOSÉ MARIN CORDEIRO DA SILVA
MARIN & CORDERO ADVOGADOS
CNPJ nº 24.104.225/0001-56